



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI N.º 494/2002

SÚMULA: Doa uma área de terra, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica doado uma área de terra de propriedade do Município, para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, inscrita no CNPJ Nº 02.684.430/0001-03, constituído de um lote de terreno medindo 8.297,00 M/2, assim descrita: Partindo do **M 1**, localizado na Av. Francisco Pedro da Luz, segue por uma linha reta confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira na distância de 100,00 m e azimute de 319º41'01”, até o **M 2**; deste segue confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira, na distância de 82,97m e azimute 49º41'01”, até o **M 3**, deste segue confrontando com a Rua Paulino Rocco Mugnol, na distância de 100,00m e azimute magnético de 139º41'01”, até o **M 4**; deste segue confrontando com a Av. Francisco Pedro da Luz, na distância de 82,97 e azimute magnético de 229º41'01”, até o **M 1**, ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro. Objeto da Matrícula 16597 do Cartório do 2º Ofício de Guarapuava – Pr.

Parágrafo Primeiro – O imóvel acima destina-se a construção da futura sede da Apae.

Parágrafo Segundo – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a escritura de doação.

Art. 2º - A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói deverá atender ao contido na Lei N.º 183/97, no que se refere a doação da área.

Parágrafo Primeiro: A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, não poderá dar fim diverso ao previsto em Lei, sob pena de retorno do imóvel ao Patrimônio Público.

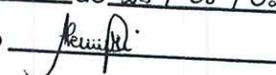
Parágrafo Segundo: A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói não poderá vender, alienar, hipotecar, penhorar, dar em garantia ou constituir qualquer ônus sob o imóvel doado.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal N.º 365/2000 de 08 de maio de 2000, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de Agosto de 2002.


Elias Farah Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/ms

Publicado no Diário de Guarapuava
Nº 932 de 25 / 08 / 02
Resp 

Livro nº 2
MATRÍCULA
16.597

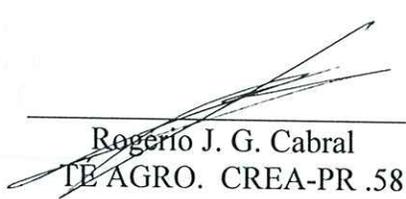
MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO : Paraná
MUNICÍPIO : Candói
DISTRITO : Sede
PROPRIETÁRIO : Município de Candói
IMÓVEL : Corvo Branco
ÁREA : 8.297,00 m²

DESCRIÇÃO DE PERÍMETRO

Esta descrição refere-se a uma área de terra Urbana, objeto da Matrícula nº 16.597 do Cartório do 2º Ofício Registro de Imóveis – Guarapuava – PR.

Partindo do **M 1**, localizado na Av. Francisco Pedro da Luz, segue por uma linha reta confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira na distância de 100,00 m e azimute de 319°41'01", até o **M 2**; deste segue confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira, na distância de 82,97m e azimute 49°41'01", até o **M 3**, deste segue confrontando com a Rua Paulino Rocco Mugnol, na distância de 100,00m e azimute magnético de 139°41'01", até o **M 4**; deste segue confrontando com a Av. Francisco Pedro da Luz, na distância de 82,97 e azimute magnético de 229°41'01", até o **M 1**, ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro.


Rogério J. G. Cabral
TÉ AGRO. CREA-PR .58141/TD

Candói, Agosto de 2.002

Livro nº 2 Registro Geral

MATRICULA

16.597

FOLHA

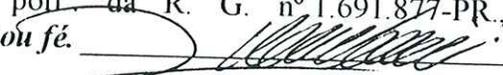
01:--

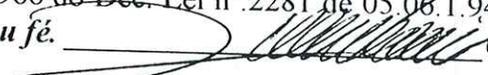
2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS - GUARAPUAVA - PR

Mauro Oseias M. Vieira
Oficial

Helton Luiz B. Machado
Aux. Juramentado

Data:- 27.09.1.999-

Identificação do Imóvel:- Consta do terreno urbano, com a área de 9.796,73m², constituído por parte do Quinhão nº.08, do imóvel denominado "**CORVO BRANCO**", do Município de Candói, desta Comarca, caracterizado e confrontado no instrumento abaixo registrado, que deu origem a esta matrícula, via do MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA, elaborados pelo Eng. Civil, Paulo Dirceu R. de Souza, CREA-277055-D/PR., e Téc. em Agrimensura, Rogério J. G. Cabral, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Candói-PR., (aqui arquivados), conforme se descreve:- **PARTINDO** do M 1, segue por linha reta confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira, numa distância de 100,00m. e azimute magnético de 319°41'01" até o M 2; deste segue confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira, numa distância de 97,97m. e azimute magnético de 49°41'01", até o M 3; deste segue por uma linha reta confrontando ainda com terras de Gláucia Mendes de Oliveira, numa distância de 100,00m., e azimute magnético de 139°41'01", até o M 4, localizado a 95,00m. da Av. Santa Clara; deste segue, confrontando com terras de Gláucia Mendes de Oliveira, numa distância de 97,97m. e azimute magnético de 229°41'01" até o M 1, ponto inicial desta descrição encerrando-se assim este perímetro. **Título de Domínio:-** Matrícula nº.16.087-Lº.02 (em maior porção - 170.313,75m²). **Proprietária:-** **GLÁUCIA MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, port^a da R. G. nº.1.691.877-PR., e CPF. nº.837.515.999-91, residente nesta cidade. **Dou fé.**  Oficial.

R.01-Mat.16.597-Prot.37.857-27.09.1.999- Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada nas notas do Tabelião Celson Luiz Pacheco, do Distrito de Paz, desta Comarca, em seu Lº.10-N, fls.155, aos 11.06.1.999, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/F. nº.95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTZER DONINI, brasileiro, casado, agropecuarista, portº da R.G. nº.758.683-PR., e CPF. nº.099.297.209-44, residente nesta Comarca, recebeu em Dação em Pagamento da Sra. **GLÁUCIA MENDES DE OLIVEIRA**, acima qualificada e identificada, neste ato legalmente representada por seu procurador, Sr. LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portº da R.G. nº.795.696-PR., residente nesta cidade, o terreno urbano, com a área de 9.796,73m², supra descrito e matriculado, pelo valor de R\$.20.000,00, para pagamento, em parte, do percentual de 35% que a Outorgada terá sobre a área territorial abrangida pelo Loteamento Família. Consta da escritura, estar isento do pagamento do ITBI. por ser Órgão Público, conforme Lei nº.5398 de 17.09.1.966 do Dec. Lei nº.2281 de 05.06.1.941 e 4019/57. DT.R\$.307,23+CPC=(VRC 4.312,00). **Dou fé.**  Oficial.

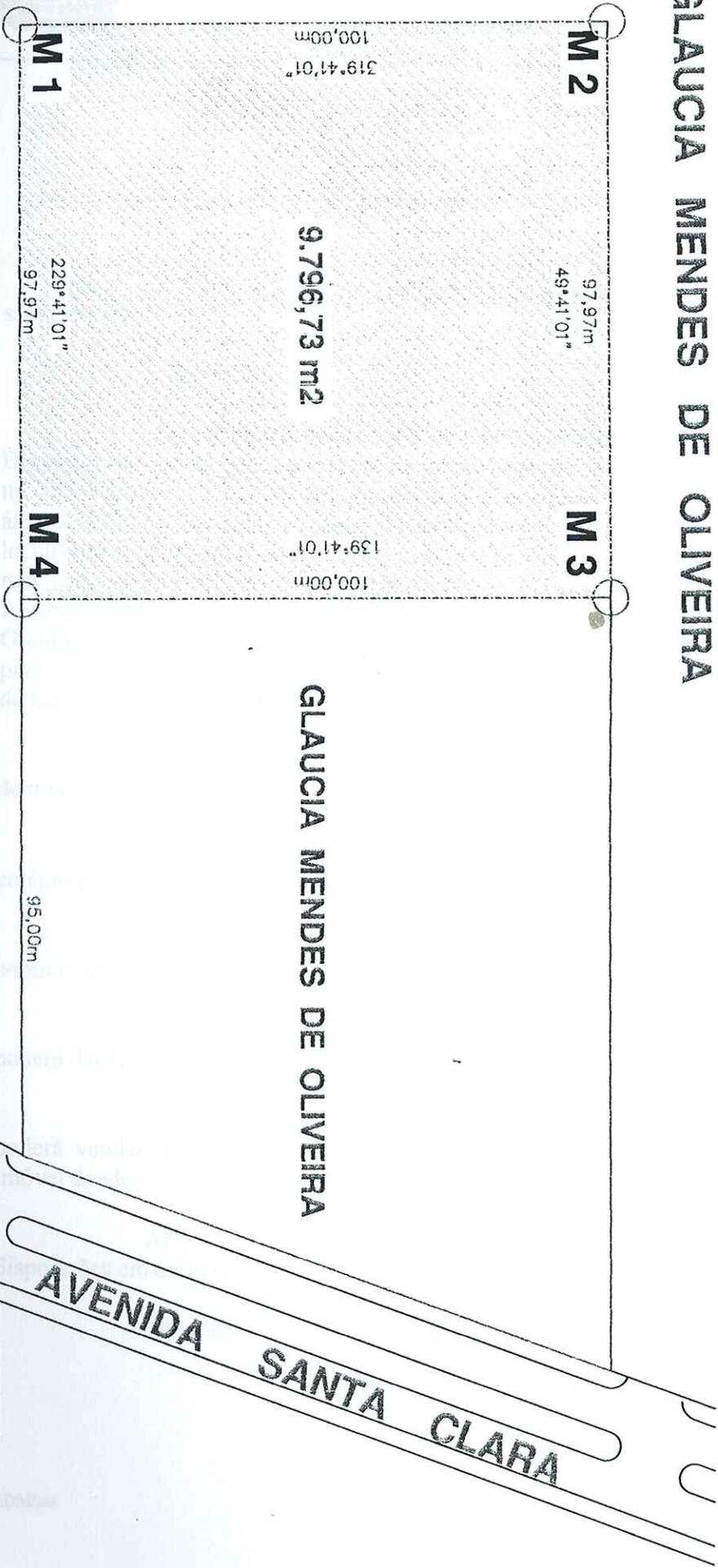
REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
Mauro Oseias Martins Vieira
GUARAPUAVA - PARANÁ

A PRESENTE FOTOCÓPIA É A
REPRODUÇÃO FIÉL DA ORIGINAL.
DOU FÉ.

Guarapuava, 31 JAN. 2001

Helton Luiz Leinecker Machado
ESCREVENTE - PORT. 10/83

GLAUCIA MENDES DE OLIVEIRA



GLAUCIA MENDES DE OLIVEIRA